



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Casa-Museu do Pescador

INFORMAÇÃO N.º: 9/GPC/2025

NIPG: 10301/25

DATA: 2025/07/15

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
15-07-2025

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
15-07-2025

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Remeto, em anexo, a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré e a Casa-Museu do Pescador, no âmbito da exposição "Páginas da Nazaré nos seus usos, costumes e tradições".

À consideração superior.

15-07-2025

Ana Adelaide Hilário
Técnica Superior



Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Casa-Museu do Pescador

Considerando que entre os dias 28 de julho e 28 de setembro de 2025 existe a intenção de realizar a Exposição “Páginas da Nazaré nos seus usos, costumes e tradições”, numa mostra bibliográfica, iconográfica e etnográfica, organizada pela Biblioteca Municipal José Soares, que se pretende numa colaboração entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Casa-Museu do Pescador;

Considerando que a divulgação da cultura portuguesa constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando o importante papel que a Casa-Museu do Pescador tem na esfera cultural do concelho da Nazaré e em toda a região recebendo centenas de visitantes anualmente;

Considerando ser competência camarária a realização e/ou o apoio a eventos de interesse cultural para toda a população que reside e visita a Nazaré;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A Casa-Museu do Pescador, com sede na Rua J.B. Sousa Lobo, nº 108, 2450-254 Nazaré, representada pela Sra. Marilda Zarro Águeda, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Exposição “Páginas da Nazaré nos seus usos, costumes e tradições”, entre os dias 28 de julho e 28 de setembro de 2025, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da Exposição, como durante a sua exibição.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Realização/montagem da Exposição em vários espaços expositivos, átrios e salas de leitura da Biblioteca Municipal José Soares, com a finalidade de proporcionar uma integração harmoniosa entre as peças em Exposição, o fundo documental da Biblioteca Municipal (nomeadamente o “Fundo Local”) e os seus leitores/utilizadores/visitantes;



2. Transporte da Casa-Museu do Pescador até à Biblioteca Municipal e vice-versa, de todas as peças museológicas a emprestar/ceder para a realização da Exposição na Biblioteca Municipal José Soares;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante os dias da Exposição, de todo o material cedido/emprestado ao Município da Nazaré (Biblioteca Municipal José Soares), até à sua integral devolução em 28 de Setembro de 2025.
4. Colaboração da designer gráfica do Município para a conceção dos materiais promocionais da Exposição;
5. Colaboração da equipa da Biblioteca Municipal José Soares para apoio nas montagens, desmontagens, conceção de materiais e elaboração de atividades culturais integradas na Exposição;

Cláusula Terceira

À Casa-Museu do Pescador compete:

1. O empréstimo/cedência, sem qualquer custo, de vários materiais, equipamentos, peças artesanais, entre outras utilidades, para composição da Exposição, previamente acordados entre as partes;
2. A realização de um inventário para empréstimo/cedência das peças em causa, a juntar posteriormente a este Protocolo de Colaboração;

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente Protocolo.

Cláusula Quinta

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este Protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2025.

Nazaré, __ de _____ de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

(Marilda Zarro Águeda)